## PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

(

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0011235-46.2012.8.16.0058- Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Executado: ESPÓLIO DE COSME MESSIAS DO NASCIMENTO.

Venda em Primeiro Leilão: Dia 03 deAbril de 2020, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 17 deAbril de 2020, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades ONLINE e PRESENCIALno Paraná Palace Hotel – Rua Francisco Albuquerque, 1.059, Campo Mourão-PR, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'AvilaFogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

**Descrição do Bem:**Lote de Terras nº. 30 da Quadra nº. 12 com a área de 275,00m², situada no loteamentodenominado de Conjunto Parigot de Souza, nesta cidade, com os seguintes limites econfrontações: de 11,00 metros de frente para a Rua Palotina; na lateral direita confronta como lote nº. 31, na distância de 25,00 metros; na lateral esquerda confronta com o lote nº. 29, nadistância de 25,00 metros; e nos fundos confronta com o lote nº. 07, na distância de 11,00metros, contendo uma edificação residencial em alvenaria com área de 147m² coberta deEternit.O imóvel situa-se a Rua Palotina nº. 259 todo cercado de grades e muros, de frente aoParque Municipal.Matrícula 36.115 do 2 CRI de Campo Mourão.

Avaliação: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Em 05 de Abril de 2019.

**Ônus:**Constam pendências na matrícula, sendo: Auto de Penhora expedido pela 2º Vara Cível desta comarca, extraído dos autos nº 0011235-46.2012.16.0058; Penhora expedida pela 2º Vara da Fazenda Pública desta comarca extraído dos autos nº 6722-64.2014.8.16.0058.

Depositário: Depositário público.

**Dívida:**R\$ 37.489,81 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos). Em 19 de setembro de 2018.

**Intimação**: Fica pelo presente intimado o Executado, ESPÓLIO DE COSME MESSIAS DO NASCIMENTO, e seu cônjuge, se casado for, bem como demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. <u>Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.</u>

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de Oremissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada



a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, ovalor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1° do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4° do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO**nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 13 de fevereiro de 2020. Eu\_\_\_\_\_\_(Sebastiana Machado Borges)Escrivã, o digitei e subscrevi.

CEZAR FERRARI

Juiz de Direito Substituto

